



REGIMENTO DA AUDITORIA INTERNA

Sumário

Disposições Preliminares - Missão e Valor Agregado da Auditoria Interna	3
Princípios Fundamentais e Éticos	3
Autoridade e Autonomia	4
Independência e Objetividade	6
Estrutura Organizacional e Composição	7
Objetivos e Escopo	8
Competências e Responsabilidades.....	10
Atribuições Individuais.....	14
Disposições Finais	16

Disposições Preliminares - Missão e Valor Agregado da Auditoria Interna

Art. 1º. Este Regimento é um norteador que contempla os principais aspectos do funcionamento da Auditoria Interna do Conglomerado Wiz Co, elaborado em consonância com a legislação e regulamentação aplicáveis e com os elementos do Regulamento do Novo Mercado da B3, da Resolução CNSP 416/2021, da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), do Código de Ética do IIA e Código de Conduta Ética da Wiz Co, das Normas Internacionais definidos pelo Institute of Internal Auditors (IIA) e das normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Art. 2º. A Auditoria Interna, vincula-se diretamente ao Comitê de Auditoria Estatutário (“Coaud”), sendo órgão técnico de assessoramento ao Conselho de Administração (“Conselho”), cuja missão é fortalecer a governança corporativa, avaliando os resultados alcançados pelas Unidades de Negócios e pelas áreas Corporativas da Wiz Co, apresentando recomendações para a melhoria dos processos de governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, e sugerindo soluções para as não conformidades que, porventura, forem detectadas.

Art. 3º. O valor agregado da auditoria consiste em: (i) proteger o negócio: por meio da execução de trabalhos de asseguração, o ambiente de controles internos é avaliado de forma independente e objetiva; (ii) resolução de problemas: através de investigação aprofundada, a auditoria é capaz de fornecer as causas-raiz de problemas identificados em trabalhos ordinários e extraordinários; (iii) geração de ideias: as sugestões de melhoria trazidas pela auditoria estão alinhadas com o que há de mais atual nas melhores práticas de mercado, esse papel proativo da área pode ser fonte de inovação para as áreas que quiserem acatar a essas sugestões; (iv) assessoria de confiança: atuando em consultoria estratégicas ou auditorias requisitadas pelos órgãos de governança, entregando um estudo aprofundado e independente dos fatos analisados.

Princípios Fundamentais e Éticos

Art. 4º. Para que a função de Auditoria Interna seja considerada eficaz, todos os Princípios Fundamentais preconizados pelo IIA devem estar presentes e operando com eficiência. São

eles:

- I. Demonstrar integridade;
- II. Demonstrar a proficiência e o zelo profissional devido;
- III. Ser objetivo e livre de influências indevidas (independente);
- IV. Estar alinhado às estratégias, objetivos e riscos da organização;
- V. Estar devidamente posicionado e com recursos adequados;
- VI. Demonstrar qualidade e melhoria contínua;
- VII. Comunicar-se de modo efetivo;
- VIII. Fornecer avaliações baseadas em risco;
- IX. Ser perspicaz, proativo e focado no futuro;
- X. Promover a melhoria organizacional.

Art. 5º No que tange ao trabalho da Auditoria Interna, os auditores internos devem ter como princípios éticos:

- I. **Integridade:** ser franco e honesto em todas as relações profissionais e empresariais;
- II. **Objetividade:** não permitir que prejuízos, conflito de interesses ou influência de terceiros prevaleçam sobre os juízos profissionais ou empresariais;
- III. **Competência e diligência profissionais:** manter o conhecimento e a atitude profissionais ao nível necessário para assegurar que a Companhia receba serviços profissionais competentes baseados nos últimos avanços da prática, da legislação, das técnicas, da atuação com diligência, em conformidade com as normas técnicas;
- IV. **Confidencialidade:** respeitar a confidencialidade das informações obtidas no âmbito da Auditoria da Wiz Co, devendo não revelar informações da Companhia a terceiros sem a autorização adequada e específica, salvo se existir um dever legal para o profissional o revelar, nem fazer uso das informações em proveito próprio, ou de terceiros;
- V. **Comportamento profissional:** cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e evitar qualquer atuação que possa desacreditar a profissão e prejudicar a Companhia.

Autoridade e Autonomia

Art. 6º. As informações solicitadas pela Auditoria Interna terão prioridade no GrupoWiz e a

recusa ou atraso no atendimento de suas solicitações implicará em apresentação para o Comitê de Auditoria.

Art. 7º. A previsão de atendimento às solicitações de auditoria será de 7 dias, podendo ser estendido caso o auditor responsável pelo trabalho entenda que a área de fato necessita de mais tempo para reunir e apresentar a documentação, sem que a extensão prejudique o prazo de entrega final do trabalho. Caso isso ocorra os envolvidos no trabalho e o Comitê de Auditoria devem ser informados.

Art. 8º. No desempenho de suas funções, a Auditoria Interna tem a prerrogativa de acesso irrestrito para consulta e análise a todos os arquivos, documentos, metodologias, bases de dados, sistemas de informação e transações eletrônicas, além de livre acesso a ambientes, equipamentos e *software* de uso do Grupo Wiz.

Art. 9º. Para que o disposto no artigo anterior seja cumprido, devem os gestores responsáveis e área de Tecnologia da Informação (TI) propiciar aos auditores internos todas as condições necessárias para a realização de suas atividades.

I. Quando houver limitação na realização dos trabalhos da Auditoria, o fato deverá ser comunicado, de imediato, preferencialmente por escrito via e-mail ou reunião, ao diretor da área auditada, solicitando as providências necessárias.

Art. 10º. É responsabilidade dos auditores internos guardar o devido sigilo das informações obtidas e tomar todos os cuidados necessários para garantir que o acesso a esses dados seja restrito à Auditoria Interna, à própria área detentora da informação, ao Comitê de Auditoria, Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

Art. 11º. Na sua atuação, a Auditoria Interna tem autoridade para avaliar as funções próprias do Grupo Wiz, bem como as funções terceirizadas, observados os aspectos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 12º. A Auditoria Interna tem autonomia para estabelecer a frequência de suas atividades, selecionar temas e escopos de trabalhos, determinar as atividades, aplicar técnicas necessárias para cumprir os objetivos de auditoria e requisitar, quando necessário, a assistência de

funcionários de outras áreas da Wiz Co que tenham domínio técnico sobre o objeto auditado.

I. A Auditoria Interna tem autonomia para promover ajustes na realização dos trabalhos previstos em seu planejamento, a exemplo de inclusões e cancelamentos, devendo prestar contas ao COAUD e ao Conselho das alterações.

Art. 13º. A Auditoria Interna pode obter assessoria de especialistas externos, para subsidiar seus trabalhos quando não houver auditor interno suficientemente proficiente ou quando houver demanda de trabalho superior à quantidade de horas disponíveis da equipe de auditoria interna para execução das atividades previstas no Plano Anual de Auditoria Interna - PAI.

Art. 14º. Para manter e assegurar a autonomia da Auditoria Interna, suas atribuições, forma de atuação, planejamento, orçamento e estrutura são avaliados pelo Comitê de Auditoria e aprovados exclusivamente pelo Conselho de Administração anualmente.

Independência e Objetividade

Art. 15º. A Auditoria Interna deve permanecer livre de interferência de qualquer natureza, a fim de permitir a manutenção da atuação independente e objetiva. Nos casos em que forem identificadas situações que possam comprometer a objetividade dos membros da Auditoria Interna – tais como envolvimento prévio com as atividades auditadas, conflitos de interesse ou outras circunstâncias que possam afetar o julgamento independente – deverão ser observados os seguintes procedimentos mínimos:

- I. Comunicação imediata da situação ao responsável pela auditoria e ao Diretor Executivo da Auditoria Interna;
- II. Avaliação e documentação formal dos riscos à objetividade;
- III. Substituição do auditor envolvido, quando necessário, visando garantir a independência da equipe;
- IV. Registro da ocorrência e das medidas adotadas nos papéis de trabalho da auditoria;
- V. Comunicação à instância de governança competente, quando aplicável.

Art. 16º. A continuidade da atuação do auditor envolvido estará condicionada à análise e deliberação da liderança da Auditoria Interna, em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IIA) e demais diretrizes internas.

Art. 17º. É obrigação dos auditores internos reportar ao Comitê de Auditoria e, se apropriado, ao Conselho de Administração, quaisquer situações que comprometam ou possam vir a comprometer sua autonomia, sua independência e sua objetividade, conforme previsto neste regulamento.

Art. 18º. O time de Auditoria Interna será exclusivamente responsável por realizar a atividade de Auditoria Interna, exceto quando houver contratação de assessoria de especialistas externos. A atividade deverá ser contínua, efetiva e independente das atividades auditadas.

Art. 19º. É vedado aos auditores internos realizar trabalhos de auditoria em áreas em que tiveram responsabilidade operacional por um período mínimo de 1 (um) ano. A responsabilidade Operacional é definida conforme descrição do IIA e Regimento do Novo Mercado.

Art. 20º. É vedado aos auditores internos aceitar presentes, recompensas ou favores que possam comprometer sua objetividade. Devem também evitar qualquer situação de conflito de interesses e atuar de forma isenta, sem se deixar influenciar por interesses pessoais, de terceiros, da alta administração ou por pressões do ambiente organizacional ou político.

Estrutura Organizacional e Composição

Art. 21º. A Auditoria Interna vincula-se diretamente ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, o qual define as atribuições e regulamenta o funcionamento da Auditoria Interna.

I. A remuneração dos profissionais da Auditoria Interna segue a política da Companhia e independe do desempenho das áreas de negócios.

Art. 22º. Vincula-se administrativamente à Diretoria Executiva, responsável por aprovações diretas de despesas operacionais e gestão administrativa geral.

Art. 23º. A Auditoria Interna deverá ser composta pelo *Chief Auditor Executive* (Chefe Executivo de Auditoria) (“Chefe de Auditoria”) e auditores internos em número suficiente para

atender suas finalidades.

- I. Aplica-se a vedação prevista no artigo 18, deste Regimento Interno, ao cargo de Chefe Executivo de Auditoria.

Art. 24º. A Auditoria Interna participa, sempre em que for requerido e sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Riscos, *Compliance* e Partes Relacionadas e dos demais comitês estratégicos e executivos da Companhia.

- I. O vínculo hierárquico da Auditoria Interna assegura o acesso irrestrito, a comunicação e a interação direta do Chefe de Auditoria com o Conselho de Administração, inclusive em reuniões reservadas.

Objetivos e Escopo

Art. 25º. É objetivo principal da Auditoria Interna aferir, de forma independente e objetiva, a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controles e governança corporativa do Grupo Wiz Co, em caráter preventivo e consultivo, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da Companhia.

Art. 26º. A Auditoria Interna também assessora, orienta, acompanha e avalia o gerenciamento de processos operacionais do Grupo Wiz, com a finalidade de garantir:

- I. A regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;
- II. Informações aos órgãos de governança responsáveis pela administração, planejamento, orçamento e gestão financeira, com o objetivo de aprimorar suas atividades;
- III. A interpretação de normas, instruções de procedimentos e qualquer outro assunto no âmbito de sua competência ou atribuição;
- IV. A proposta de alteração nas estruturas, sistemas e métodos das áreas Corporativas Wiz Co e Unidades de Negócio do Grupo, quando diagnosticadas deficiências ou desvios.

Art. 27º. A atuação da Auditoria Interna considera a natureza e a complexidade do ambiente organizacional em que está inserida e abrange os processos operacionais da Wiz Co, todo o

Grupo Wiz e suas inter-relações.

Art. 28º. A Auditoria Interna faz parte da Governança Wiz Co, atuando como 3ª linha de defesa, e buscando interação com as demais linhas (1ª linha: gestão operacionais; 2ª linha: controles internos e *compliance*), porém preservando sua autonomia e independência.

Art. 29º. Para a consecução do seu objetivo, a Auditoria Interna desenvolve atividades de maneira integrada e sinérgica, contemplando:

- I. Auditorias Ordinárias: trabalhos de avaliação dos processos operacionais, suportados pelo método de auditoria baseada em riscos, são previamente definidos no Plano Anual de Auditoria e devidamente aprovados pelo Conselho de Administração;
- II. Auditoria Extraordinárias: trabalhos de avaliação dos processos operacionais, provenientes de ocorrência irregular identificada durante as auditorias ordinárias ou por solicitação formal dos órgãos de governança e das Diretorias. Os trabalhos serão avaliados quanto a independência e objetividade, se passíveis de execução, serão submetidos ao Comitê de Auditoria e Conselho de Administração para aprovação e definição de prioridade;
- III. Consultorias: assessoramento, de forma independente e objetiva, aos conselhos, comitês executivos e estratégicos, às Diretorias, às Unidades de Negócio do Grupo Wiz e áreas operacionais;
- IV. Demandas Externas: relacionamento com a auditoria externa e com as entidades de fiscalização e controle, em suas atividades de auditoria e fiscalização, bem como o acompanhamento dos trabalhos por elas realizados, no âmbito do Grupo Wiz Co;
- V. Demais Trabalhos: atividades de planejamento, estudos específicos e ações de inovação desenvolvidas na Auditoria Interna.

Art. 30º. O escopo da atividade de Auditoria Interna deverá considerar todas as funções e atividades do Grupo Wiz Co, inclusive as terceirizadas, devendo ser avaliados, no mínimo:

- I. A efetividade dos sistemas e processos de governança corporativa, inclusive o Sistema de Controles Interno e a Estrutura de Gestão de Riscos, considerando os riscos atuais e emergentes em todos os níveis;
- II. A confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais e financeiras;

- III. A observância a determinações legais e regulamentares, às recomendações dos órgãos supervisores e às políticas e normativos internos da Wiz Co;
- IV. A salvaguarda dos ativos das empresas do Conglomerado e dos segurados, participantes, beneficiários e detentores de títulos de capitalização, verificando a existência desses ativos e, quando necessário, o adequado nível de segregação entre eles;
- e
- V. Outros itens específicos, requeridos pela regulamentação em vigor.

Competências e Responsabilidades

Art. 31º. À Auditoria Interna compete:

- I. Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAI, contendo, no mínimo, os elementos abaixo descritos, considerando os riscos mais relevantes para a organização e, sempre que aplicável, as expectativas legítimas das partes interessadas:
- (a) introdução, (b) premissas, (c) objetivos estratégicos, projetos e análise de risco da entidade, (d) relação dos trabalhos de auditoria a serem realizados por ordem de prioridade (e) disponibilidade de recursos, (f) quadro de atividades de auditoria por ano, incluindo previsão da atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas, (g) - indicação de como serão tratadas as demandas extraordinárias recebidas durante a realização do PAI, (h) ações de capacitação e desenvolvimento, (i) ações de fortalecimento/projetos da auditoria interna, (j) considerações finais, (k) anexos – se houver;
- II. Elaborar o Relatório Anual de Auditoria Interna – RAIN, contendo, no mínimo:
- (a) introdução, (b) cumprimento PA – Plano Anual de Auditoria Interna, (c) trabalhos extraordinários e consultorias, (d) recomendações emitidas, (e) fatores que impactaram os trabalhos de auditoria, (f) ações de capacitação realizadas, (g) avaliação do nível de maturação do ambiente de gerenciamento de riscos da Wiz; (h) considerações finais, (i) anexos – se houver;
- III. Planejar, acompanhar, executar e controlar o desenvolvimento de auditorias de avaliação e consultorias, buscando identificar e avaliar os riscos e recomendar ações de melhorias nos controles internos, registrando em documentação apropriada conforme previsto no Manual de Auditoria e nas Disposições Finais deste Regimento;

- IV. Subsidiar o Conselho, o Comitê de Auditoria, demais comitês executivos e estratégicos e a Diretoria com informações sobre as auditorias e seus resultados, contribuindo para o aperfeiçoamento dos procedimentos de gestão do Grupo Wiz Co;
- V. Avaliar os controles internos da gestão de riscos quanto à sua eficácia, eficiência e efetividade, resguardando os interesses da Wiz Co;
- VI. Assegurar que as áreas de Controle Interno e *Compliance* estejam atentas aos principais riscos do negócio;
- VII. Encaminhar ao *Compliance* solicitação de apuração de irregularidade passível de exame relacionada aos aspectos disciplinares previstos no Código de Conduta ÉticaWiz, indicando com clareza os fatos verificados;
- VIII. Produzir conhecimento sobre vulnerabilidades, atos ilícitos e de corrupção, e fraudes, relativos à área de atuação do Grupo Wiz Co, mediante a utilização de técnicas de pesquisas e análises, escalando os resultados desses trabalhos para os órgãos de governança conforme conveniente;
- IX. Propor à Diretoria a adoção de medidas necessárias ao aperfeiçoamento do funcionamento dos órgãos de governança da Wiz Co;
- X. Acompanhar o cumprimento das determinações, recomendações e solicitações emitidas pelos auditores externos e outros órgãos de fiscalização;
- XI. Encaminhar os relatórios de auditoria interna resultantes dos trabalhos ordinários e extraordinários para os órgãos de administração, para ciência e eventuais providências cabíveis; e
- XII. Executar outras atividades correlatas.

Art. 32º. É responsabilidade dos auditados:

- I. Cooperar com os auditores internos, fornecendo informações integras, documentação em formato acessível e de forma tempestiva, a fim de que a auditoria ocorra da melhor forma possível;
- II. Manter práticas de comunicação excelentes e claras com os auditores;
- III. Fornecer suporte e acesso necessário para a consecução da auditoria; e
- IV. Cumprir os apontamentos de auditoria e sugestões de melhoria identificados nos trabalhos.

Art. 33º. São responsabilidades do Comitê de Auditoria:

- I. Supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia, por meio do monitoramento da efetividade e suficiência de sua estrutura, bem como da qualidade e da integridade dos processos de auditoria interna, propondo ao Conselho as ações necessárias para melhoria da atividade da Auditoria Interna;
- II. Avaliar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAI) a ser submetido ao Conselho para aprovação;
- III. Revisar o orçamento da Auditoria Interna com o objetivo de verificar sua adequação ao cumprimento do PAI;
- IV. Avaliar os planejamentos dos trabalhos de auditoria ordinária previstos para cada exercício;
- V. Apreciar os relatórios de auditoria interna resultantes dos trabalhos ordinários e extraordinários;
- VI. Acompanhar o endereçamento e resolução de todos os apontamentos de auditoria e endereçar ao Conselho as sugestões de melhoria que o Comitê de Auditoria entende serem pertinentes acompanhar; e
- VII. Avaliar anualmente o Relatório Anual de Auditoria Interna – RAIN.T.

Art. 34º. São responsabilidades do Conselho de Administração:

- I. Apoiar a Auditoria Interna no exercício das suas atividades, garantindo o acesso irrestrito e tempestivo da área às informações e documentos necessários para os trabalhos de auditoria, endereçando conflitos reportados pelo Chefe de Auditoria à Diretoria Executiva, se for o caso;
- II. Revisar e aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAI);
- III. Apreciar, recusar ou aprovar as solicitações de alteração nos trabalhos previstos no PAI;
- IV. Apreciar e recusar ou aprovar auditorias extraordinárias;
- V. Propor auditorias extraordinárias sempre que o Conselho entender que há pertinência para tal ou para endereçar denúncias e reportes recebidos pelo Conselho;
- VI. Acompanhar o endereçamento e resolução dos apontamentos críticos de auditoria e das sugestões de melhoria endereçadas pelo COAUD, demandando da Diretoria, se for o caso, ação tempestiva para tratar dos apontamentos priorizados pelo Conselho;
- VII. Apreciar os relatórios de auditoria interna resultantes dos trabalhos ordinários e extraordinários;

- VIII. Avaliar e aprovar anualmente o Relatório Anual de Auditoria Interna – RAINTE;
- IX. Autorizar a contratação de especialistas externos, para subsidiar os trabalhos de auditoria interna em curso, quando não houver auditor interno suficientemente proficiente ou quando houver demanda de trabalho superior à quantidade de horas disponíveis da equipe de auditoria interna para execução das atividades previstas no PAINT;
- X. Revisar e aprovar as atribuições, forma de atuação, planejamento, orçamento e estrutura da Auditoria Interna;
- XI. Deliberar sobre os papéis, responsabilidades e atribuições do *Chief Auditor Executive* (Chefe Executivo de Auditoria)
- XII. Avaliar e tratar eventuais interferências, de fato ou veladas, que representem ameaças à autonomia da Auditoria Interna e à objetividade dos seus profissionais que forem reportadas ao Conselho.

Art. 35º. São responsabilidades da Diretoria Executiva:

- I. Patrocinar ativamente as diretrizes do Conselho para estruturação e implementação da Auditoria Interna e assegurar autoridade, independência, autonomia para a área;
- II. Disseminar a cultura de transparência e interagir com as áreas para que estas cumpram as diretrizes deste Regimento Interno e ser o ponto focal para esclarecimentos sobre apontamentos de auditoria conflituosos;
- III. Auxiliar na divulgação dos mecanismos de gestão de riscos e controles internos e apoiar a implementação dos planos de ação para resolução dos apontamentos de auditoria e sugestões de melhoria;
- IV. Contribuir na realização dos trabalhos de auditoria e, sempre que pertinente, auxiliar na identificação dos riscos;
- V. Receber e analisar os relatórios de auditoria interna para entender a situação das diversas áreas operacionais, processos e unidade de negócio, bem como promover investimentos em tecnologia, implementação de controles e redesenho de processos para suportar a eficácia da Auditoria Interna;
- VI. Demandar da Auditoria Interna trabalhos consultivos relacionados a implementação de novas áreas, aquisição de novos negócios, definição e consecução do planejamento estratégico, implantação de novos requisitos legais, além de trabalhos investigativos para apuração de denúncia ou fatos que sejam de interesse da Diretoria, os trabalhos serão solicitados ao Conselho e, se aprovados, endereçados ao Chefe da

Auditoria para que designe os auditores que irão executar os trabalhos.

Atribuições Individuais

Art. 36º. À toda a equipe de auditoria (Chefe da Auditoria e auditores internos):

- I. Devem apresentar nível de excelência, objetividade e profissionalismo no desempenho de suas funções, realizando avaliações independentes, não sendo influenciados por seus interesses ou de terceiros na formação de juízos;
- II. Devem zelar pelo aperfeiçoamento contínuo de seus conhecimentos e habilidades;
- III. Não podem: implementar controles, desenvolver procedimentos, instalar sistemas, preparar registros, assumir responsabilidades que sejam da administração ou participar de qualquer atividade que possa prejudicar o seu julgamento;
- IV. Devem atuar de forma imparcial e isenta, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem sua objetividade, de fato ou na aparência, ou comprometam seu julgamento profissional.

Art. 37º. O Chefe da Auditoria tem a responsabilidade de:

- I. Submeter para aprovação do Conselho de Administração, com parecer do Comitê de Auditoria:
 - a) o PAI, a previsão orçamentária da área e o RAINTE;
 - b) as alterações significativas no PAI e na previsão orçamentária.
- II. Assegurar:
 - a) que a gestão das atividades da Auditoria Interna seja conduzida eficazmente, de forma a atingir os objetivos propostos e adicionar valor à Companhia;
 - b) que os princípios fundamentais sejam aplicados;
 - c) que a Auditoria Interna coletivamente obtenha os conhecimentos e habilidades necessários para realização dos trabalhos;
 - d) a execução das atividades previstas no PAI;
 - e) a existência de documentação dos planejamentos e programas de trabalho e de evidências que subsidiem os resultados de testes;
 - f) a comunicação dos resultados dos trabalhos com as conclusões e recomendações aplicáveis;
 - g) a aderência das atividades às políticas e aos procedimentos destinados a orientar

a Auditoria Interna; e

h) a adequação e a disponibilidade dos recursos necessários — humanos, materiais, financeiros e tecnológicos — para o cumprimento do PAI e para o atendimento a este regimento.

III. Comunicar ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração:

- a) o impacto de eventuais limitações de recursos na consecução das atividades previstas no PAI;
- b) sobre o desempenho em relação ao PAI;
- c) sobre as alterações realizadas nos trabalhos previstos, na reunião seguinte ao ajuste;
- d) sobre o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de Auditoria Interna, ao menos anualmente.

IV. Comunicar ao Comitê de Auditoria, ao Conselho de Administração e à Diretoria os casos de não implantação de recomendações de auditoria;

V. Confirmar ao Conselho, ao menos anualmente, a independência administrativa e funcional da Auditoria Interna.

VI. Submeter ao Comitê de Auditoria, ao menos a cada cinco anos, proposta de avaliação da qualidade da função de Auditoria Interna, contemplando preferencialmente a revisão por avaliadores independentes, ou, alternativamente, autoavaliação com validação externa, conforme práticas recomendadas pelo IPPF.

Art. 38º. Quanto aos auditores internos:

- I. Devem assessorar o Chefe de Auditoria na manutenção dos controles da área, fornecendo informações e participando da tomada de decisões;
- II. Realizar auditorias emitindo relatórios e formulando recomendações que servirão de base para sanar irregularidades e possibilitar a melhoria dos controles existentes;
- III. Examinar os registros contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais das Unidades de Negócio e áreas a serem auditadas;
- IV. Verificar a aplicação de normas internas e legislação;
- V. Elaborar estudos e emitir relatórios de natureza administrativa, econômico-financeira e operacional;
- VI. Orientar na elaboração de respostas às solicitações dos órgãos externos e auditoria externa, bem como a implementação de suas recomendações;

- VII. Participar na elaboração do PAI e do RAINTE;
- VIII. Revisar, organizar e documentar os procedimentos relacionados à sua área;
- IX. Substituir o Chefe da Auditoria em todos os afastamentos e impedimentos;
- X. Incentivar e promover uma cultura baseada na ética da organização;
- XI. Entender, respeitar, atender e contribuir para as expectativas legítimas e éticas da organização, sendo capazes de reconhecer condutas contrárias a essas expectativas, reportando esses comportamentos de acordo com as políticas e procedimentos; aplicáveis;
- XII. Compreender e cumprir com as leis e/ou regulamentos relevantes para a organização; e
- XIII. Reportar violações legais ou regulatórias.

Disposições Finais

Art. 39º. Cada auditor deve realizar, no mínimo, 40 horas de treinamento por ano, visando manter-se atualizado no que se refere ao desempenho de suas atividades. Esta capacitação pode incluir cursos formais relacionados a temas diversos como: ética, ceticismo, objetividade, seminários, workshops, encontros, visitas técnicas, cursos de pós-graduação, cursos a distância, dentre outros.

Art. 40º. Visando aprimorar a qualidade dos trabalhos desempenhados pela Auditoria Interna, devem ser estabelecidos indicadores de desempenho que considerem no mínimo:

- I. O desempenho da auditoria interna em relação ao PAI;
- II. Pesquisa de feedback da alta administração a respeito dos trabalhos de auditoria interna; e
- III. Pesquisa de feedback dos gestores a respeito dos trabalhos de auditoria interna.

Art. 41º. Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante comunicação de abertura da Auditoria Interna a ser entregue para a área, indicando:

- I. Qual o item do PAI aquele trabalho se refere, ressaltando eventual auditoria extraordinária;

- II. Auditores alocados no trabalho;
- III. Processos a serem avaliados;
- IV. Revisão de cronograma dos trabalhos por atividade.

Art. 42º. O planejamento, programa, papéis de trabalho e relatório de auditoria devem ser elaborados em conformidade com o Manual de Auditoria Interna.

Art. 43º. Os auditores internos devem elaborar e documentar um programa de trabalho com base no planejamento e na avaliação de riscos, quando aplicável. Esse programa deve conter os critérios de avaliação, tarefas, metodologias, ferramentas e responsáveis por cada atividade.

Art. 44º. Os auditores internos devem documentar adequadamente as evidências que sustentam os resultados do trabalho, garantindo que outro profissional competente possa reproduzi-lo. A documentação deve ser revisada quanto à precisão, relevância e integridade pelo auditor responsável, pelo supervisor e aprovada pelo chefe executivo de auditoria. Deve ser mantida conforme a legislação e as políticas internas.

Art. 45º. Todo o arcabouço metodológico da Auditoria Interna constará no Manual de Auditoria Interna, que deverá ser periodicamente revisado para adequação às melhores práticas de auditoria ou legislação vigente.

Art. 46º. No caso da utilização de serviço de auditoria de prestadores externos, a Auditoria Interna deve estabelecer, com este, acordo formal sobre os objetivos, o escopo, respectivas responsabilidades e outras expectativas, incluindo restrições para a distribuição dos resultados do trabalho e o acesso aos respectivos registros de auditoria.

Art. 47º. A comunicação dos resultados da Auditoria Interna deve ser feita de forma oportuna e tempestiva, por meio do Relatório de Auditoria redigido de maneira objetiva e imparcial, expressando, claramente, suas conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela gestão do processo ou área auditada.

Art. 48º. O cumprimento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna é dever funcional

do gestor do processo auditado.

I. Na impossibilidade de atendimento ou discordância quanto ao fato recomendado deve ser apresentada justificativa fundamentada, considerando que eventual descumprimento acarretará a análise quanto aos possíveis efeitos disciplinares a serem deliberados pelo Conselho.

Art. 49º. Os resultados dos trabalhos ficam à disposição da auditoria externa e das entidades de fiscalização e controle, nos casos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis, e a outros interessados somente em razão de determinação judicial.

Art. 50º. As omissões e dúvidas de interpretação deste Regulamento serão resolvidas pelo Comitê de Auditoria.

Art. 51º. A partir de sua aprovação pelo Conselho de Administração, este Regimento Interno deverá ser revisado, no mínimo, a cada dois anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo. Eventuais alterações serão propostas pelo Chefe de Auditoria ao Conselho de Administração, para deliberação, com parecer do Comitê de Auditoria.

Controle de Alterações

Versão:	Data de Aprovação:	Histórico:
01	03/11/2020	Elaboração do Documento – início da vigência.
02	18/12/2023	Adequações de acordo com a resolução CVM nº 23/2021 e Regulamento do Novo Mercado.
03	15/07/2025	Adequações de acordo com o novo IPPF